

PORTARIA FUNDAJ N° 110, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Comissão Interna
de Preservação Digital

A Presidenta da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.201, de 20 de setembro 2022, publicado em 21 de setembro de 2022 e retificado em 22 de setembro de 2022, e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23130.001536/2023-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Interna de Preservação Digital, que será responsável por criar políticas, diretrizes e melhores práticas relacionadas à preservação digital dos diversos tipos de acervos da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj, sob a responsabilidade da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte - Dimeca, abrangendo todos os aspectos que dizem respeito à preservação digital, desde a aquisição/digitalização à disponibilização dos seus itens para consultas;

Art. 2º - A Comissão deverá ter regulamento ou regimento próprio para o seu pleno funcionamento, a ser elaborado e proposto à Dimeca, no período de 30 dias após a realização de sua primeira reunião. Após a proposição e aprovação de seu regulamento/regimento, a Comissão deverá passar a examinar continuamente as práticas de preservação digital e fazer revisões regulares das políticas e diretrizes com vistas a garantir os seus alinhamentos com as necessidades, em constante evolução, da Fundaj;

Art. 3º - A Comissão deverá definir calendário próprio com periodicidade mínima de 30 dias para suas reuniões. Deverá gerar relatórios mensais detalhados dos processos de digitalização e disponibilização dos diversos acervos da Fundaj sob responsabilidade da Dimeca e enviá-los à CGCehibra e CGMuhne para acompanhamento, bem como para a Presidência da Fundaj;

Art. 4º - Designar os servidores para, sob a coordenação do primeiro, compor a referida comissão:

Servidores	Matrícula SIAPE
Lino Madureira Ferreira	1358881
Albino Barbosa de Oliveira	1295744
Cristiano Felipe Borba do Nascimento	1665992
Jorge Medeiros de Queiroz	0435727
Nadja Maria Tenório Pernambucano de Mello	0435503

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE

Márcia Angela da Silva Aguiar
Presidenta